Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3421 – DATA 24/12/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos individuais
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.284, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATUALIZA, *SEM AUMENTO REAL*, OS VALORES PARA 2026, DAS TABELAS DE RECEITA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e o Código Tributário Municipal, Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2000...

Considerando a atualização, *sem aumento real*, para o valor monetário da base de cálculo no ano de 2026...

Considerando o disposto no art. 97, § 2º, do Código Tributário Nacional, que estabelece: "*Não constitui majoração de tributo (...), a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo*"...

Considerando que atualização do valor monetário da base de cálculo não é uma opção e sim obrigação, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios – **TCM**, e do Conselho Nacional de Justiça – **CNJ**;

Considerando, por fim, possível aumentar a arrecadação sem majorar os tributos, propósito da gestão atual desde o seu início, com proposição de medidas que têm como objetivo permanente melhorar a performance da Administração Tributária e do relacionamento dos contribuintes com o Fisco...

DECRETA:

Art. 1º – Ficam, a partir de 1º de janeiro de 2026, atualizados em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período compreendido entre dezembro de 2024 e novembro de 2025:

I – Os valores das tabelas constantes dos Anexos I (Tabela de Valores por Metro Quadrado de Terrenos), e II (Tabela de Valores de Metro Quadrado de Construção) da Lei Nº 3.429, de 06 de dezembro de 2013, e alterações;

II – Os valores fixos anuais constantes da Tabela de Receita nº II (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - artigo 119) estabelecidos pela Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2000, e alterações;

III – Os valores da Tabela de Receita da Taxa de Fiscalização do Funcionamento TFF, Anexo I, da Lei Complementar nº 074, de 20 de junho de 2013, e alterações;

IV – Os valores da Tabela de Receita da Taxa de Licença e Localização - TLL, Anexo I, da Lei Complementar nº 074, de 20 de junho de 2013, e alterações;

V – Os valores da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, definidos pela Lei Nº 3.381, de 06 de junho de 2013, e alterações;

VI – Os valores das Tabelas de Receita nº V (Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares – art. 149), estabelecidas pela Lei Complementar Nº 003, de 22 de dezembro de 2000, e alterações;

VII – Os valores das tabelas constantes do Anexo II (Taxa de Fiscalização Sanitária) da Lei n.º 2.466, de 23 de dezembro de 2003, e alterações;

VIII – Os valores das taxas praticadas pelo Centro de Abastecimento e outros mercados, definidos no artigo 1º, do Decreto n.º 6.531, de 22 de fevereiro de 2002, e alterações;

IX - Os valores das tabelas constantes do Anexo II (Taxas Ambientais) da Lei Complementar n.º 41, de 03 de setembro de 2009, e alterações;

X – os Valores constantes da Tabela **VI–Parte "A"** (*Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – Comércio Eventual ou Ambulante* – art. 155), da Lei Complementar N° 003, de 22 de dezembro de 2000, e alterações;

XI – os Valores constantes da Tabela **VI–Parte "B"** (*Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – Dos Meios de Publicidade* – art. 155), da Lei Complementar N° 003, de 22 de dezembro de 2000, e alterações;

XII – Toda e qualquer receita enquadrada como tarifa pública; outras taxas de serviços; multas e outros acréscimos legais.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO Nº 14.285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o regulamento de Auxílio Fardamento para os integrantes de carreira da Guarda Municipal de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o que dispõem o inciso XII, do art. 54, da Lei Complementar nº 56/2011 instituído através da Lei Complementar nº 158 de 04 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - O Auxílio Fardamento instituído pela Lei Complementar Municipal de Nº de 158 de 04 de dezembro de 2025, para os integrantes de carreira da Guarda Municipal, será destinado para despesas decorrentes da aquisição de uniforme completo classificados como operacional (A1 ou A2) conforme especificado no Decreto Nº 14.283, de 22 de dezembro de 2025, e em conformidade com o seu Anexo I.

Parágrafo único - Os Guardas Municipais, mediante o percebimento do Auxílio Fardamento previsto no *caput* deste artigo, ficam obrigados a realizar o pagamento das despesas referentes a aquisição de uniforme e à aquisição das peças que o compõem, dentro dos padrões regulamentares.

Art. 2º - O valor do Auxílio Fardamento será fixado em R$ 800,00 (oitocentos reais), de forma anual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º - O Auxílio Fardamento será creditado na conta do beneficiado juntamente com sua remuneração, da seguinte forma:

I - Será creditado de forma integral anualmente, para a devida aquisição do uniforme completo pelo guarda municipal;

II – O valor do Auxilio Fardamento constante do art. 2º, poderá ser suplementado ou corrigido pelo Poder Executivo quando necessário;

III - No caso de posse e exercício do guarda municipal durante o decurso do ano civil, o pagamento do Auxílio Fardamento previsto no art. 2º será realizado, excepcionalmente, no mês subsequente à respectiva posse do servidor.

Art. 4º - O guarda municipal que perceber o Auxílio Fardamento deve, obrigatoriamente, apresentar-se em serviço conforme expresso no Decreto nº 14.283, de 22 de dezembro de 2025. (que regulamenta o uso de uniformes e acessórios institucionais da Guarda Municipal de Feira de Santana), e na legislação vigente no período de 60 (dias) após o pagamento.

Parágrafo único - O Guarda Municipal, poderá utilizar o uniforme anterior, até o recebimento do segundo crédito deste auxílio.

Art. 5º - O Auxílio Fardamento é destinado à aquisição das peças que compõem o uniforme da Guarda Municipal de Feira de Santana, dentro dos padrões regulamentares, será cancelado "*ex officio*" quando ocorrer:

I - Exoneração, demissão, cessão, disponibilidade, declaração de vacância do cargo, falseamento do beneficiário, aposentadoria, situação notória e pública dependência química, e guarda municipal recluso, enquanto perdurar a reclusão;

II - Acumulação de benefício idêntico ou semelhante;

III - Uso inadequado ou descumprimento das normas de conservação do fardamento, incluindo apresentação em estado de desgaste excessivo, sujeira, desalinho ou quaisquer outras condições que comprometam a imagem institucional da Guarda Municipal.

Parágrafo único - No caso de ocorrência de acumulação de benefício idêntico ou semelhante, o beneficiário estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 6º - O Auxílio Fardamento estabelecido por este decreto tem natureza apenas indenizatória, não tem natureza remuneratória, não se incorpora aos proventos de inatividade, não sofre incidência de contribuições previdenciárias e nem sobre a renda e proventos de qualquer natureza retidos na fonte.

Art. 7º - Somente fará jus ao Auxílio Fardamento, o guarda municipal que estiver em efetivo exercício na função.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

LUZIEL ANDRADE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

DECRETO Nº 14.286, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4256/2024, artigo 6º. inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	210.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	210.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	210.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	210.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**210.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV

06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal	
3.3.90.37 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	10.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	200.000,00
15010000 - Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	210.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	210.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**210.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

2127 - SEC. MUNICIPAL DE PREVENCAO A VIOLENCIA - SEPREV
06.181.0002.2013 - Manutencao e Desenvolvimento da Guarda Municipal
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA	50.000,00	
Total por Modalidade:	**50.000,00**	**50.000,00**
Total por Ação	**50.000,00**	**50.000,00**
Total por Unidade	**50.000,00**	**50.000,00**
Total Geral	**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), conforme detalhamento abaixo:

1042 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

13.392.0033.2328 - Manutenção das Ações do Setor da Cultura - Lei Aldir Blanc

3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E	45.900,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/202	45.900,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	45.900,00
TOTAL DA UNIDADE:	45.900,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**45.900,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

27.813.0033.2044 - Realização e apoio a eventos e festejos populares e comemorativos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	21.900,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.900,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	21.900,00

13.122.0033.2332 - Manutenção das Unidades Culturais

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	14.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	24.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	45.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**45.900,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre Crédito Especial por operação de crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.360/2025, artigo 1º, 2º, 3º e 4º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao Orçamento do Município no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0241 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE OPERACOES E MANUTENÇÃO - SOMA

15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infraestrutura	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.500.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Credito	2.500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.500.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**2.500.000,00**

Art. 2º - A disponibilidade dos recursos para suprir as despesas decorrentes do presente crédito especial são provenientes de Operações de Crédito Fonte 1754 (Operação de Crédito Interna), conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Garantia da União, firmado entre o Município de Feira de Santana e a Caixa Econômica Federal, sob o nº 0644541-74.

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 6.236.015,00 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e quinze reais), conforme detalhamento abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.040.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educaçao básica em efetivo exercício.	6.040.000,00
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.015,00
15460000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.015,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.058.015,00
12.367.0047.2267 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial	
3.1.90.04 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	178.000,00
15411070 - Identificação do perc aplic no pagamento da remun. dos prof. educaçao básica em efetivo exercício.	178.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	178.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.236.015,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**6.236.015,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0909 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0047.2036 - Manutencao e Desenvolvimento Ensino Fundamental	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.000.000,00
12.365.0047.2037 - Manutenção Desenvolvimento da Educação Infantil -	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.236.015,00
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.236.015,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.236.015,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.236.015,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**6.236.015,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETOS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1753/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 77874/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a**) CAROLINE SANTANA SILVA MARTINS**, matrícula: 60.009.754-0, Técnico em Enfermagem, admitida em 25/09/2025, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Nº 1754/2025 - considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 78553/2025, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE**, exonerar a pedido, o (a) servidor (a**) DARLAN ALVES DE SOUZA**, matrícula: 01.081.803-9, Motorista, admitido em 29/01/2014, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1755/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar, a pedido, **GEIZIKA DANTAS ROCHA PEREIRA**, do cargo de **Coordenadora de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 454-2025-10AC. LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: SARAVIMANA PATRIMONIAL LTDA. Aditar o Contrato nº 789-2023-10C, firmado em 01/11/2023. O prazo de execução do contrato no valor de R$ 74.198,16 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar o seu termo final. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 222.594,48. **DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.**

TERMO ADITIVO Nº 470-2025-09AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. LOCADOR: ADEMAR DA SILVA MACHADO. Aditar o Contrato nº 345-2022-09C, firmado em 21/09/2022. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador pelo reajuste, o valor de R$ 11.913,37 que corresponde a um acréscimo aproximado de 5,13% (IPCA acumulado setembro/24 a agosto/25), que corresponde a soma das diferenças de reajuste devidas referente ao período de 21/09/2025 a 21/09/2026. Passando o custo mensal do contrato de R$ 19.352,52 para R$ 20.235,30 o valor anual atualizado do contrato de R$ 232.230,24 para R$ 244.143,61. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, com este aditivo, será o montante de R$ 930.604,09. **DATA DA ASSINATURA: 25/11/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

TERMO ADITIVO Nº 500-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CG TRANSPORTES URBANOS LTDA. Aditar o Contrato nº 430-2023-09C, firmado em 08/05/2023. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar à contratada pelo acréscimo de serviços, o valor de R$ 92.618,25 que representa um percentual de 25% do item 3, passando o custo anual do item a ser de R$ 463.092,50 que representa um acréscimo real de 3,21% no valor do contrato reajustado. Com a presente alteração, o valor atualizado do contrato passa a ser de R$ 2.976.541,37. Desta forma, o valor global **acumulado** do contrato, considerando este aditivo, totaliza R$ 8.894.891,32. **DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

TERMO ADITIVO Nº 501-2025-1224AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: M E B SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. Aditar o Contrato nº 726-2024-1224C, firmado em 11/09/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. **DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio. Gestora do FMAS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437-2025-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO A FIM DE ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA / BA. **Contratada:** VFJ COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 56.910,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais)**. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 16/12/2025**.** PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 437-2025-09D – CONTRATO N° 471-2025-09C - Processo Administrativo Nº 1053-2025. **Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO A FIM DE ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FEIRA DE SANTANA / BA. **Contratada:** VFJ COMERCIO E MANUTENCAO LTDA. **Valor Global:** R$ 56.910,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e dez reais). **Assinatura do Contrato**: 19/12/2025. Feira de Santana, 23/12/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408-2025-1224I - Processo Administrativo Nº 864-2025. Repartição Interessada: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARQUES DE BRAGANÇA, Nº 372, BAIRRO SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA - PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO RAUL FREIRE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**. CONTRATADA:** ROMAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**. VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021**. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado**.** Feira de Santana, 11/11/2025**.** Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Secretária de Desenvolvimento Social**.**

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 408-2025-1224I – CONTRATO N° 435-2025-1224C - Processo Administrativo Nº 864-2025. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA MARQUES DE BRAGANÇA, Nº 372, BAIRRO SOBRADINHO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA - PARA FUNCIONAMENTO DA CASA ABRIGO RAUL FREIRE, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADA:** ROMAC - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Assinatura do Contrato:** 11/11/2025, Feira de Santana, 23/12/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC**. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECA DIGITAL COM ACERVO BIBLIOGRÁFICO ON-LINE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA COMUNIDADE LEITORA. **Contratada:** TOCALIVROS LTDA. **VALOR GLOBAL:** R$ 25.149,60. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana,** 01/12/2025**.** ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor Presidente**.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16-2025-1022D – CONTRATO N° 15-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 870-2025. **Contratante**: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECA DIGITAL COM ACERVO BIBLIOGRÁFICO ON-LINE, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA COMUNIDADE LEITORA. **Contratada:** TOCALIVROS LTDA. **Valor Global:** R$ 25.149,60. **Assinatura do Contrato**: 19/12/2025. Feira de Santana, 23/12/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor Presidente.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** dispensar da **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, a servidora **GEIZIKA DANTAS ROCHA PEREIRA**, Coordenadora de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito, símbolo DA-3.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE PARCERIA
Republicado por incorreção

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento nº **32/2025/10S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DOS ORGANIZADORES DE CAVALGADA, MISSA DE VAQUEIROS E FESTEJOS EQUESTRES DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 41.151.288/0001-82 Objeto**: Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para executar no Distrito de Tiquaruçu município de Feira de Santana, um conjunto de eventos e festejos culturais voltados a valorização e preservação das tradições regionais, contemplando cavalgadas, missa de vaqueiros, apresentações artísticas e demais atividades de cunho cultural. Valor Total: 95.000,00 Prazo de vigência. 26/11/2025 a 30/03/2026. Data da assinatura 26/11/2025.

AGÊNCIA REGULADORA DE FEIRA DE SANTANA ARFES

PORTARIA Nº 03/2025

Resolve designar a servidora Thayse Bevenuto de Oliveira, Diretora de Regulação Econômica e Controle da Agência Reguladora de Feira de Santana-símbolo DA1, matrícula 60.005.063-3 para responder interinamente e cumulativamente pelo Cargo de Diretor de Regulação Técnica da Agência Reguladora de Feira de Santana enquanto durar a ausência do titular no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, por motivo de férias.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2025

CARLOS ALBERTO MOURA PINHO
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 42/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 154 da Lei Complementar nº 01/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período a Sindicância instituída pela Portaria n° 39/2025, publicada em Diário Oficial, Ano XI – Edição 3394, dia 25 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de novembro de 2025.

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

PORTARIA N° 03/2025

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências. O DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar a conferência de Caixa da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

I. Solange Santos da Silva Souza;
II. Josenildo Alves Ribeiro da Silva;
III. Laís Santos Santana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

PORTARIA N° 04/2025

Adota medidas preparatórias para o encerramento do exercício de 2025 e dá outras providências. O DIRETOR PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 01/1994 e Emendas, atendendo a resolução nº 1.061/05, do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar uma Comissão com o fim de efetuar levantamento de bens móveis e imóveis da Fundação Municipal de Tecnologia da Informação e Telecomunicações Egberto Tavares Costa, constituída dos seguintes integrantes sob a presidência do primeiro:

I. Solange Santos Da Silva Souza;
II. Josenildo Alves Ribeiro Da Silva;
III. Laís Santos Santana;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
DIRETOR-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.12.23 17:55:26 -03'00'